



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.
Terra do Padre Victor

LEI MUNICIPAL Nº 3.645, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Acrescenta o art. 3º-A e altera o art. 7º da Lei Municipal nº 3.006, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.044, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a doação de um terreno urbano à Empresa Philadelphia Auto Posto Ltda, para alterar o imóvel sujeito à reversão ao patrimônio público municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º-A à Lei Municipal nº 3.006, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.044, de 08 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a doação de um terreno urbano à Empresa Philadelphia Auto Posto Ltda, para fins de construção de sede própria e dá outras providências:

“Art. 3º- A O imóvel sujeito às penalidades previstas no artigo anterior, no período restante para completar os 10 (dez) anos, será um terreno-lote nº 27, quadra M do Loteamento Esperança, com área total de 360,00 m², com frente de 12,00m para a Avenida Caio de Brito, confronto do lado direito em 30,00 m com o lote nº 28, do lado esquerdo em 30,00m com o lote 26, e aos fundos em 12,00m com o lote nº 06, registrados no CRI desta cidade sob matrícula R-02-M 11.540 Livro nº 02, conforme escritura em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei”.

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 3.006, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.044, de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre doação de um terreno urbano à Empresa Philadelphia Auto Posto Ltda, para fins de construção de sede própria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A inobservância de qualquer dos dispositivos e/ou obrigações constantes da Lei, tornará nula a doação, revertendo o imóvel indicado no art. 3º-A ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, MG, 27 de janeiro de 2015.

LUÍS CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal